



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 486, de 02 de maio de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE VENCIMENTO DO CONTRATO EMERGENCIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento do contrato emergencial para o cargo de Encanador, autorizado pela Lei Municipal nº 454, de 31 de outubro de 2000, em razão de excepcional interesse público.

**Art.2º.** O prazo de que trata o artigo primeiro poderá ser prorrogado em até 3 (três) meses da data do vencimento do contrato em vigor.


**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dois de maio de dois mil e um.

  
**Olivar Scherer**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pires**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 02/05/01

*M. Fischer*  
MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 769.232.100-67



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*